



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**, Estado de São Paulo, na forma prevista no art. 37, incisos I e IX da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes, torna pública a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS**, de caráter eliminatório e classificatório para contratação temporária de docentes para lecionar em classes e aulas ou para substituições a docentes e servidores afastados para o ano de 2019. A contratação será efetuada nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 1.488/2016 alterada pela Lei Complementar nº 1.583/2017. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital e seus Anexos, nos termos da legislação Federal e Municipal.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e compreenderá o exame de conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, cujo resultado final será acrescido pela pontuação dos títulos, para exercer a função pública de docente na Administração Municipal, sob a responsabilidade da empresa Fênix Assessoria e Consultoria em Concursos Públicos Eireli - ME.

1.2. Os candidatos aprovados neste processo, observada as necessidades de contratação e ordem de classificação, ficarão sujeitos à normatização emitida por meio de Decreto Municipal para participação das sessões de atribuição de classe/aulas para composição de carga horária e, posteriormente, encaminhada para realização do Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lins.

### **2. DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O Processo Seletivo destina-se à contratação temporária para a função pública, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, a contar da data de homologação do certame.

2.2. As funções públicas, referência salarial e carga horária semanal e requisitos, são os estabelecidos na tabela abaixo:

<b>Emprego</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Salário Base (R\$)</b>	<b>Escolaridade e Exigências</b>	<b>Taxa (R\$)</b>
<b>Professor de Educação Básica I – PEB I</b>	Até 40 h	Referência 5-A R\$ 2.230,21 20h- semanais	Curso Normal de Magistério em Nível Médio ou Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia	60,00
<b>Professor de Educação Básica II – PEB II - Artes</b>	Até 40 h	Referência 5-A R\$ 2.230,21 20h- semanais	Curso Superior em Licenciatura Plena em Arte ou Educação Artística ou Educação Artística plenificada em: música ou História da Arte, ou Artes Plásticas, ou Artes Cênicas ou Desenho.	60,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>Professor de Educação Básica II – PEB II – Inglês</b>	Até 40 h	Referência 5-A R\$ 2.230,21 20h- semanais	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português/Inglês	60,00
<b>Professor de Educação Básica II – PEB II – Informática</b>	Até 40 h	Referência 5-A R\$ 2.230,21 20h- semanais	Curso Superior em Licenciatura Plena em Informática ou Habilitação em Área Correspondente e Complementação nos Termos da Legislação vigente.	60,00
<b>Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Física</b>	Até 40 h	Referência 5-A R\$ 2.230,21 20h- semanais	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física e Credenciado no CREFI	60,00

2.3. As atribuições constam no anexo I deste edital.

2.4. Os salários das funções têm como base o mês de **Outubro de 2018**

2.5. As datas do Processo Seletivo

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
<b>Inscrições</b>	<b>09/10/2018 a 22/10/2018</b>
<b>Período para envio dos Títulos** conforme item 9.16</b>	<b>09/10/2018 a 22/10/2018</b>
<b>Homologações das Inscrições</b>	<b>26/10/2018</b>
<b>Recurso da homologação das inscrições</b>	<b>29, 30 e 31/10/2018</b>
<b>Resultado do Recurso</b>	<b>06/11/2018</b>
<b>Prova</b>	<b>02/12/2018</b>
<b>Gabarito</b>	<b>03/12/2018</b>
<b>Recurso do Gabarito</b>	<b>04 e 05/12/2018</b>
<b>Divulgação do julgamento dos recursos do gabarito</b>	<b>10/12/2018</b>
<b>Classificação final</b>	<b>12/12/2018</b>
<b>Recurso da classificação final</b>	<b>13, 14 e 17/12/2018</b>
<b>Classificação final pós recurso</b>	<b>21/12/2018</b>
<b>Homologação</b>	<b>21/12/2018</b>

\* Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão realizadas no site [fenix.listaeditais.com.br](http://fenix.listaeditais.com.br) e no site [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br), clicando no ícone Diário Oficial Eletrônico.

\*\* Títulos: Acadêmico e Tempo de Serviço Docente, item 9.6

### **3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**3.2.** A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**3.3.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico [fênix.listaeditais.com.br](http://fênix.listaeditais.com.br), no período compreendido entre as **00h00min do dia 09 de outubro de 2018** até às **23h30min do dia 22 de outubro de 2018**, observando o horário de Brasília-DF.

**3.4.** Acesse o endereço eletrônico [fênix.listaeditais.com.br](http://fênix.listaeditais.com.br), na tela principal na área do Concurso Público/Processo Seletivo escolhido clique no botão mais detalhes, em seguida clique em "**INSCREVA-SE**", o candidato será direcionado à página de **Cadastro**, onde deverá inserir seus **dados**. Após preenchimento de todas as informações, volte a tela de início clique em **mais detalhes do Concurso Público/Processo Seletivo escolhido e INSCREVA-SE**. Pronto! Sua inscrição foi efetivada com sucesso. Para **emissão do boleto bancário**, clique em **IMPRIMIR BOLETO**. Imprima o boleto e realize o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

**3.5.** O pagamento referente ao valor de inscrição poderá ser efetuado até o **dia 22 de outubro de 2018**.

**3.6.** A empresa Fênix Concursos, não se responsabilizará por erros nos dados que o candidato efetuar ou informar, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, visto que desde o início do processo, o candidato assume total responsabilidade sobre as informações que prestar, conforme legislação em vigor.

**3.7.** Não serão aceitas inscrições e pagamentos em período distinto do constante no item 3.3, por qualquer outro meio ou sob qualquer alegação ou motivo, que não seja o descrito no presente edital.

**3.8.** A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

**3.9.** No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

**3.10.** Para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº. 3.825/96, regulamentada pelo Decreto nº. 6.422/2003 que dispõe sobre isenção de taxa para inscrição em concursos públicos municipais para as pessoas doadoras de sangue e pela Lei Municipal nº. 3.952/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6423/2003 que concede isenção do pagamento de taxas para inscrições em concursos públicos municipais aos desempregados residentes em Lins, as inscrições serão exclusivamente efetuadas na Prefeitura Municipal de Lins, situada na Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – Lins/SP, nos dias **15 e 16 de outubro, no horário compreendido entre as 10h às 17h**. Para efetuar a inscrição o candidato deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Educação, no 2º andar, em local a ser especificado, munido dos seguintes documentos.

**3.10.1.** Carteira de Identidade (RG);

**3.10.2.** Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**3.10.3.** Comprovante de Residência;

**3.10.4.** Carteira de Doador, fornecida pelo Hemonúcleo do município de Lins, comprovada a doação nos 06 (seis) meses anteriores, bem como cópia reprográfica simples da carteira.

**3.10.5.** Apresentação e xérox da Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificamente do Contrato de Trabalho, bem como cópia da conta de luz ou telefone em nome do candidato ou



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS***

### ***ESTADO DE SÃO PAULO***

atestado de residência fornecido pela Delegacia Seccional de Polícia de Lins, além de declaração assinada pelo candidato de que o mesmo se encontra desempregado, sem percepção de qualquer rendimento.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº. 19/1998 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado, que impeça legalmente o exercício da função pública.

**4.2.** Ter até a data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos, estar no gozo de seus direitos políticos e civis e, quando se tratar do sexo masculino, fazer prova por documento hábil que está quite com o serviço militar.

**4.3.** O candidato declara estar ciente de que se for aprovado, quando da sua convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes no presente Edital e demais documentos solicitados, sob pena de perder o direito à função pretendida.

**4.4.** O candidato, quando da sua convocação, deverá comprovar a escolaridade compatível e o preenchimento das exigências correspondentes à função pública que disputou, mediante apresentação de diploma ou Certificado Escolar juntamente com o Histórico Escolar, fornecido por instituição de ensino oficial ou privada e reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrado no órgão representativo da classe. Todos os demais documentos pessoais também serão exigidos, inclusive o comprovante de estar quite com obrigações eleitorais.

**4.5.** O candidato, quando da sua convocação, declarará expressamente não estar em exercício remunerado de qualquer função ou cargo público em quaisquer tipos de órgãos ou entidades, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, autarquia vinculada à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público, excetuadas as ressalvas do inciso XVI do Art. 37 da CF, quais sejam: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

**4.6.** O candidato, quando da sua convocação, também deverá declarar expressamente não ser aposentado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) por Invalidez, bem como, se inserido no inciso XVI do Art. 37 da CF, não estar em Licença Saúde ou outra licença remunerada pela Previdência Social; não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupava ou por outros motivos que não seja o de exoneração ou demissão, bem como, não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

**4.7.** O candidato aceita os termos do presente Edital e da legislação específica, estando ciente de que ao efetuar a sua inscrição, nenhum documento ou comprovante será exigido, devendo apresentar documento de identificação no momento da atribuição e contratação. Fica ciente que mesmo sendo aprovado na prova objetiva e no exame médico admissional, se não comprovar a sua escolaridade, sua idade mínima, e possuir todos os documentos pessoais em ordem e com fotos recentes, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo, nada mais cabendo alegar, sob qualquer tipo de hipótese ou discussão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**4.8.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto a isenção ao candidato amparado pela Lei Municipal nº. 3.825/96, regulamentada pelo Decreto nº. 6.422/2003 (isenção para doadores de sangue) e Lei Municipal nº. 3.952/1997, regulamentada pelo Decreto nº. 6.423/2003 (isenção para desempregados).

**4.9.** Toda e qualquer dúvida oriunda do presente Edital será analisada e resolvida pela Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 11.521/2018, que desde já faz parte deste Edital.

**4.10.** Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deve ler o Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**4.11.** A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico [fênix.listaeditais.com.br](http://fênix.listaeditais.com.br), no dia **26/10/2018**, que também estará afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lins, localizado na Avenida Nicolau Zarvos nº.754, Vila Clélia, Lins, Estado de São Paulo.

## **5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS / NECESSIDADES ESPECIAIS**

**5.1.** As Pessoas com Deficiências / Necessidades Especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e pela Lei nº. 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**5.2.** Consideram-se Pessoas com Deficiências / Necessidades Especiais, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, quais sejam:

**I – deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; **II – deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; **III – deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; **IV – deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; **V – deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

**5.3.** Em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, aos parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, Lei nº. 7.853/1989, será reservada o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para o cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS***

### ***ESTADO DE SÃO PAULO***

**5.4.** Não havendo candidatos com Deficiências / Necessidades Especiais aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.

**5.5.** Às Pessoas com Deficiências / Necessidades Especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no art. 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições ou através de ficha de inscrição especial.

**5.6.** O candidato com Deficiências / Necessidades Especiais encaminhará via postal, por **SEDEX** ou Carta, ambos com Aviso de Recebimento – AR, para a empresa Fênix Concursos, localizada na Avenida Bandeirantes nº 733, Centro, CEP: 16370-000, Promissão -SP, até o último dia de inscrição, via original ou cópia reprográfica autenticada do Laudo Médico atestando a espécie, grau e nível de deficiência com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação para prova.

**5.7.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato com Deficiências / Necessidades Especiais solicitar até no máximo no último dia de inscrição, e por escrito no endereço constante no item 5.6, a prova especial, juntando ainda o laudo médico especificado no mesmo item, e na forma da lei, sem o que não será fornecida a aludida prova.

**5.8.** O candidato ao ser convocado para investidura na função pública, deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Lins, que emitirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e se o grau de deficiência é incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da Lista Especial o candidato cuja deficiência assinalada na inscrição não seja constatada, todavia, o candidato será incluso na Lista Geral.

**5.9.** Após o candidato com Deficiência / Necessidade Especial ser contratado para o exercício da função pública, não poderá usar a sua deficiência como justificativa para a concessão de readaptação da função ou mesmo para fins de concessão de aposentadoria por invalidez.

## **6. DAS PROVAS**

**6.1.** O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos quanto ao horário de início da realização da prova. Para identificação do candidato será obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com foto.

**6.2.** A prova objetiva será aplicada no **dia 02 de dezembro de 2018**. Para a função de Professor de Educação Básica I (PEBI), no período da manhã, com início às **9h e término às 12h**, e para Professor de Educação Básica II (PEB II) – Arte, Inglês, Educação Física e Informática, período da tarde, com início às **14h e término às 17h**, sendo que a partir do início das provas, não será permitida, sob qualquer argumento, a entrada de candidatos atrasados.

**6.3.** A divulgação dos locais de realização da prova objetiva deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado na internet, no endereço



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS***

### ***ESTADO DE SÃO PAULO***

eletrônico [fênix.listaeditais.com.br](http://fênix.listaeditais.com.br), e no site [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br), clicando no ícone Diário Oficial Eletrônico.

**6.4.** A prova terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento do gabarito de respostas, podendo o candidato somente se retirar da sala, após 1 (uma) hora do início da prova.

**6.5.** As provas objetivas são de caráter eliminatório e compostas de 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) opções: A, B, C, D sendo apenas uma a resposta correta. Cada questão vale 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. A Folha de Resposta, também conhecida como Gabarito, contém para cada uma das questões, as opções A, B, C, D. O candidato deve transcrever para o Gabarito, suas respostas, preenchendo totalmente o campo destinado à letra da alternativa que escolheu. Para tanto, deverá **utilizar-se de caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada com material plástico transparente, não sendo aceito outras cores senão a transparente.

**6.6.** O candidato assume total responsabilidade pelo Cartão do Gabarito, devendo conferir todos os seus dados pessoais, não podendo amassar, dobrar, rasgar, manchar, molhar ou promover qualquer outro tipo de dano ao cartão, sob a pena de ser desclassificado do Processo Seletivo, por não haver segunda via, independente do motivo alegado.

**6.7.** O candidato, no Cartão do Gabarito, deve marcar apenas um dos 4 (quatro) campos que existem para cada questão. Quem deixar de assinalar alguma resposta, marcar a lápis, não preencher completamente o campo destinado à resposta da questão, efetuar qualquer tipo de dano ao cartão, como por exemplo: marcações indevidas, marcações além das bordas dos campos destinados à resposta, impossibilitando a leitura óptica, perderá o(s) ponto(s) da(s) questão(ões) cujo prejuízo será o de menor pontuação na prova e conseqüentemente, na listagem classificatória.

**6.8.** Em caso de anulação de alguma questão, por motivos técnicos, duas respostas corretas ou de erro de impressão, por exemplo, questão em duplicidade, impressão com falhas impossibilitando a leitura pelo candidato, esta(s) questão(ões) terá(ão) seu(s) ponto(s) considerado(s) como resposta(s) certa(s) e o(s) ponto(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, não havendo prejuízos quanto à pontuação.

**6.9.** Não serão permitidas marcações no Cartão do Gabarito feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato Portador de Necessidades Especiais – PNE ou a quem tenha sido deferido atendimento especial para este fim, após análise do requerimento solicitando este feito, e nesse caso, será designado um Fiscal da empresa Fênix Concursos para esse cumprimento.

**6.10.** Durante a realização das provas, não serão permitidas consultas bibliográficas, utilização de máquinas calculadoras, relógios, agendas eletrônicas ou similares, BIP, Walkman, ou qualquer outro tipo de aparelho que permita comunicação. Recomenda-se ao candidato não portá-los.

**6.11.** Os aparelhos celulares deverão ser desligados e serão recolhidos durante a aplicação da prova.

**6.12.** Fica recomendado que no dia da realização da prova o candidato não leve consigo nenhum aparelho supracitado, nem bolsas, jóias, etc. A empresa não se responsabilizará durante a realização da prova, pela guarda e nem por qualquer prejuízo decorrente de roubo, perda,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

extravio, quebra, panes, ou qualquer outro tipo de dano, em bolsas ou aparelhos eletrônicos que o candidato esteja portando, descumprindo orientações.

**6.13.** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

**6.14.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

**6.15.** O candidato ao encerrar a prova, deverá entregar para o Fiscal, na saída, o Caderno de Questões e o Cartão de Gabarito, ficando facultada a empresa Fênix Concursos disponibilizar os cadernos de provas.

**6.16.** O Gabarito será publicado no **dia 03 de dezembro de 2018** no endereço eletrônico [fenix.listaeditais.com.br](http://fenix.listaeditais.com.br), a partir das 18h.

## **7. DAS QUESTÕES**

**7.1.** A prova objetiva será composta por 40 (vinte) questões especificadas como segue discriminado na tabela abaixo.

<b>PROVA OBJETIVA – 40 QUESTÕES</b>			
<b>Cargo Público</b>	<b>Português</b>	<b>Matemática</b>	<b>Legislação e Conhecimentos Específicos</b>
<b>Professor de Educação Básica I – PEB I</b>	10	10	20
<b>Professor de Educação Básica II – PEB II – Artes</b>	10	10	20
<b>Professor de Educação Básica II – PEB II – Inglês</b>	10	10	20
<b>Professor de Educação Básica II – PEB II – Informática</b>	10	10	20
<b>Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Física</b>	10	10	20

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que:

- tiver a maior idade completada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, denominada popularmente como Estatuto do Idoso;
- possui maior número de filhos.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS**

**9.1.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão terá peso de 2,5 pontos.

**9.2.** Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

**9.3.** O candidato que não auferir a nota mínima de 40 (quarenta) pontos será excluído do Processo Seletivo.

**9.4.** A classificação final obedecerá à ordem decrescente de classificação de notas da Prova Objetiva, acrescida da pontuação de títulos;

**9.5.** Todas as provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

**9.6.** A prova de títulos será realizada para candidatos classificados na prova objetiva, ou seja, que obtiveram a nota igual ou superior a 40(quarenta) pontos.

#### **TÍTULOS: ACADÊMICOS E TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE**

<b>Título</b>	<b>Valor Unitário em pontos</b>	<b>Comprovante</b>
STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	03	- Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
STRICTU SENSU – Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	02	- Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
LATO SENSU – Certificado de Pós – Graduação – duração mínima de 360 horas, na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	01	- Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de conclusão de MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.
Tempo de serviço no magistério de educação básica, no campo de atuação da inscrição do candidato, até 30/06/2018, desde que não concomitante.	Máximo 03	Anexo III(ou documento próprio timbrado – devidamente preenchido pela autoridade responsável (Diretor de Escola) pela Unidade Escolar. O cálculo dos pontos será realizado mediante a multiplicação dos dias trabalhados por 0,001



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**9.7.** A pontuação máxima da prova de títulos: acadêmico e tempo de serviço docente será de 09 (nove) pontos, podendo o candidato apresentar apenas um título de cada grau de formação (Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação *lato sensu* e comprovante de tempo de serviço).

**9.8.** Serão analisados apenas os títulos acadêmicos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em cópias autenticadas.

**9.9.** Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso, devidamente autenticadas em cartório.

**9.10.** Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES do Ministério da Educação.

**9.11.** O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

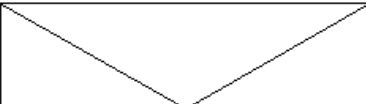
**9.12.** Em que pese os títulos serem apresentados na data das inscrições, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva, ou seja, 40 pontos.

**9.13.** Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma) e entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Edital.

**9.14.** Não serão recebidos/analisados os documentos originais e as cópias simples, exceto certidão, declaração ou atestado de tempo de serviço;

**9.15.** É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste edital.

**9.16.** A apresentação dos Títulos: acadêmico e tempo de serviço, ocorrerá até o último dia de inscrição, devendo ser enviados para o endereço da empresa Fênix Concursos, situada na Avenida Bandeirantes, 733 – Centro – Promissão/SP – CEP: 16.370-000, na forma de cópias reprográficas autenticadas. Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos. Não serão aceitos títulos enviados por outros meios e em datas distintas que não sejam os especificados nesse item.

 <b>TÍTULOS</b> <b>AUTENTICADOS EM CARTÓRIO</b>	<b>CONCURSO PÚBLICO</b> <input type="checkbox"/>  Prefeitura do Município de ..... Função: Nome do Candidato(a): Inscrição nº: RG:
--	--

**9.18.** Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**9.19.** O candidato que se inscrever para mais de uma função deverá entregar os títulos em envelopes separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os títulos apresentados para função diferente daquele descrito no envelope.

**9.19.** Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste edital.

**9.20.** Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do processo seletivo.

**9.21.** Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 dias corridos, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.

**9.22.** O tempo de serviço público docente, data base de **30/06/2018**, deverá ser comprovado por meio de certidão de tempo de serviço ( Sugestão de modelo –Anexo III), atestado ou declaração original ou cópia autenticada , devidamente expedidos em papel timbrado do órgão oficial emitente, com assinatura do diretor ou responsável, contendo expressamente o campo de atuação e atendendo a data base prevista no modelo;

**9.23.** O tempo de serviço em escola particular deverá ser comprovado nos moldes previstos no item anterior, com a identificação do campo de atuação;

**9.24.** Para fins da contagem de tempo de serviço no magistério considera-se o campo de atuação da inscrição do candidato:

**9.24.1.** Professor de Educação Básica I, atuação específica em classes do Ensino Fundamental Ciclo I, na Educação Infantil e na Educação Especial; e

**9.24.2.** Professor Educação Básica II, atuação específica em aulas das disciplinas de Arte, Inglês, Educação Física e Informática.

**9.25.** No caso de tempo de serviço concomitante, assim entendido o tempo exercido simultaneamente entre dois cargos ou funções, do mesmo ou de outro campo de atuação, num determinado período, será considerado apenas um deles.

**9.26.** Para efeitos de verificação da concomitância dos tempos de serviço serão consideradas as datas de exercício dos mesmos.

**9.27.** A análise da prova de títulos será feita pela empresa Fênix Assessoria e Consultoria em Concursos Públicos Eireli - ME.

## **10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**10.1.** Terminada a avaliação das provas objetivas e de títulos serão divulgadas as notas da classificação final de acordo com item 2.5, no endereço eletrônico **[fênix.listaeditais.com.br](http://fenix.listaeditais.com.br)**, e no site e no site **[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)**, clicando no ícone Diário Oficial Eletrônico.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**10.2.** A pontuação final dos candidatos classificados será a soma da nota obtida na prova objetiva com os pontos obtidos na prova de títulos.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o **GABARITO** disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, iniciando-se a contagem das 09h00min do dia subsequente a divulgação do Gabarito e término às 17h00min do outro dia. Fora deste prazo, por intempestividade, restará preliminarmente indeferido o recurso sem conhecimento e julgamento do mérito. Segue como referência o horário de Brasília-DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.

**11.2.** O candidato que desejar interpor recurso contra a classificação final, disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, iniciando-se a contagem das 09h00min do dia 13/12/2018 e término às 17h00min do dia 17/12/2018. Fora deste prazo, por intempestividade, restará preliminarmente indeferido o recurso sem conhecimento e julgamento do mérito. Segue como referência o horário de Brasília-DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.

**11.3.** O candidato em seu recurso deve ser claro, objetivo e consistente em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, ofensivos à banca, também, serão preliminarmente indeferidos. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail pelo endereço eletrônico [fenixconcursoseconsultoria@gmail.com](mailto:fenixconcursoseconsultoria@gmail.com), no prazo que o edital prevê.

**11.4.** Se durante o exame do recurso resultar em anulação da questão da prova objetiva ou por força de impugnação, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

**11.5.** Após análise em exame da matéria recursal, a decisão final definitiva ficará disponível no endereço eletrônico [fenix.listaeditais.com.br](http://fenix.listaeditais.com.br), sob a responsabilidade de acesso do candidato.

**11.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão/reconsideração de decisão de recursos.

**11.7.** Não serão aceitos recursos encaminhados via postal e via fax, devendo ser encaminhados por e-mail pelo endereço eletrônico [fenixconcursoseconsultoria@gmail.com](mailto:fenixconcursoseconsultoria@gmail.com) e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** Após a homologação do resultado final do processo seletivo, a Prefeitura Municipal de Lins, responsabilizar-se-á pela divulgação, por meio de Decreto, da forma de atribuição de classes/aulas para composição da carga horária de trabalho, bem como da forma de comprovação dos requisitos e realização dos Exames Médicos Admissionais para efetuar a contratação.

**12.2** A etapa Exames Médicos Admissionais consiste em avaliação da capacidade física e mental do candidato para o desempenho das atividades e atribuições da função pública.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**12.3.** O(s) exame(s) médico(s) necessário(s), solicitado(s) a critério da administração pública para a contratação na função pública, será comunicado ao candidato no ato da convocação

**12.4.** Caso sejam solicitados exames externos, eventuais custos correrão às expensas do candidato.

**12.5.** As informações/declarações prestadas no exame médico admissional, caso constatado sua falsidade ou, a ocultação de dados relevantes que podem obstar a contratação do servidor ou dificultar o exercício de suas funções, gerará a rescisão do contratado, sem qualquer direito indenizatório.

**12.6.** O candidato não poderá receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, em atividades que caracterizem acumulação ilícita de cargos, em cumprimento ao artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, respeitada, portanto, a acumulação remunerada expressamente acolhida pela Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal ou prevista pela Lei Maior.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao certame implicará, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no Processo Seletivo.

**13.2.** A homologação do Processo Seletivo será realizada pela Prefeitura Municipal de Lins e publicada no endereço eletrônico [fênix.listaeditais.com.br](http://fênix.listaeditais.com.br), no Diário Oficial do Município e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lins.

**13.3.** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo que sejam publicadas no endereço eletrônico [fênix.listaeditais.com.br](http://fênix.listaeditais.com.br) e no site [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br), clicando no ícone **Diário Oficial Eletrônico**.

**13.4.** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento às provas no dia e local determinados implicará a eliminação automática do candidato.

**13.5.** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

**13.6.** No dia de realização das provas, a empresa Fênix Concursos poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

**13.7.** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS***

### ***ESTADO DE SÃO PAULO***

- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- l) impedir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) não transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas, para posterior exame grafológico.

**13.8.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**13.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Fênix Concursos em conjunto com a Prefeitura Municipal de Lins, no que se refere à realização do Processo Seletivo.

**13.10.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas objetivas do Processo Seletivo.

**13.11.** A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

**13.12.** A empresa Fênix Concursos, bem como a Prefeitura Municipal de Lins não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

**13.13.** Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, os cadernos de questões serão incinerados e os Gabaritos Oficiais serão armazenadas em arquivo da empresa e mantidas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

**13.14.** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

**13.15.** O candidato classificado não será convocado, ficando sujeito a participar das sessões de atribuição de classes/aulas conforme previsto em Decreto específico, onde será obedecida rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação.

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**13.16.** Nos termos do art. 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis na forma da Constituição; bem assim, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

**13.18.** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da Fênix Concursos e com a comissão organizadora da Prefeitura Municipal a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**13.19.** Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

**13.20.** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Legislação vigente serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Lins em conjunto com a empresa Fênix Concursos.

**13.21.** A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo. Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

**13.22.** Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [fênix.listaeditais.com.br](http://fênix.listaeditais.com.br), e no site [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br), clicando no ícone Diário Oficial Eletrônico. Para que não possa ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, este Edital será publicado na íntegra no endereço eletrônico [fênix.listaeditais.com.br](http://fênix.listaeditais.com.br), e no site [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br), clicando no ícone Diário Oficial Eletrônico.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Lins, 08 de outubro de 2018.**

**Edgar de Souza**  
Prefeito de Lins/SP



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **ANEXO I**

**EDITAL 01/2018**

### **ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA A SER PREENCHIDA PELO PROCESSO SELETIVO PEB I e PEB II (Arte, Educação Física, Informática e Inglês)**

- I - conhecer o Plano Municipal de Educação;
- II - participar do processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, numa perspectiva coletiva e integradora;
- III - planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, visando à sua autonomia, em complemento à ação da família e da comunidade;
- IV - participar das reuniões de equipe mantendo o espírito de cooperação e solidariedade;
- V - planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão ao educando;
- VI - discutir com os alunos e/ou com os pais ou responsáveis:
  - a) as propostas de trabalho da escola;
  - b) o desenvolvimento do processo educativo;
  - c) as formas de acompanhamento da vida escolar do educando;
  - d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação do educando;
- VII - identificar em conjunto com o Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e equipe do Atendimento Educacional Especializado (AEE), casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
- VIII - manter atualizados os diários de classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo, responsabilizando-se pela sua guarda e entrega para a direção escolar ao final do ano letivo;
- IX - participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe, Ano e Ciclo:
  - a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e da vida escolar dos educandos;
  - b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;
- X - encaminhar à Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anuais e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar;
- XI - participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental;
- XII - participar das Instituições Auxiliares da Escola;
- XIII - participar das atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela escola e Secretaria Municipal de Educação;
- XIV - participar dos Horários de Trabalho Pedagógico (HTP);
- XV - propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para a sua ação pedagógica;
- XVI - participar, no contexto escolar ou fora deste, de ações que proporcionem a sua formação permanente;
- XVII - zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade;
- XVIII - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- XIX - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- XX - ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas;
- XXI - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, formação, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XXII - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- XXIII - desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem;
- XXIV - executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

direção da escola;  
XXV - exercer outras atividades não previstas neste estatuto atinentes à sua função.

### **ANEXO II**

#### **EDITAL 01/2018 DAS MATÉRIAS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

#### **PEB I e PEB II (Arte, Educação Física, Informática e Inglês)**

##### **Conteúdos**

##### **LÍNGUA PORTUGUESA**

##### **LÍNGUA PORTUGUESA**

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos;
- 02 - Ortografia;
- 03 - Acentuação;
- 04 - Predicação verbal;
- 05 - Flexão verbal e nominal;
- 06 - Pronomes;
- 07 - Concordância verbal e nominal;
- 08 - Regência verbal e nominal;
- 09 - Emprego dos porquês;
- 10 - Crases;
- 11 - Pontuação;
- 12 - Estrutura das palavras;
- 13 - Formação das palavras;
- 14 - Classificações das orações;
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

##### **MATEMÁTICA**

- 01 - Conjuntos: representação e operações
- 02 - Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades
- 03 - Geometria: conceito, propriedades e operação
- 04 - Múltiplos e divisores: conceitos e operação
- 05 - Números Racionais Absolutos
- 06 - Números Irracionais: técnicas operatórias
- 07 - Medidas: conceito e operações
- 08 - Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau
- 09 - Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples
- 10 - Regra de Três Simples e Composta
- 11 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação
- 12 - Funções: Conceitos e aplicações



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I**

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Versão definitiva. Anexo – Texto BNCC - Versão aprovada em 15 de dezembro de 2017(apresentação, introdução e estrutura da BNCC – páginas de 5 a 31). Disponível em :

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=79611-anexo-texto-bncc-aprovado-em-15-12-17-pdf&category\\_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79611-anexo-texto-bncc-aprovado-em-15-12-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192)

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, Vol. 1, 2, 3. 1998.

BRASIL. **Lei 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de Julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.

BRASIL. **Resolução CNE/CB Nº 5 de dezembro 2009**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei 12.796/2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.

BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 6/2010, aprovado em 7 de abril de 2010** - Reexame do Parecer CNE/CEB nº 23/2008, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 1.488, de 08 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Complementar 1.583, de 28 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre a criação do Estatuto do Magistério Público Municipal de Lins e dá providências correlatas.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 97**, de 07 de janeiro de 1992 e suas atualizações.

PREFEITURA DE LINS. **Lei 6.232 de 28 de outubro de 2015 - Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências correlatas**. Disponível em: [http://media.wix.com/ugd/890b89\\_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf](http://media.wix.com/ugd/890b89_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf)

**Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017** - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em : [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=79631-rcp002-17-pdf&category\\_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79631-rcp002-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192)

PREFEITURA DE LINS, SME. **Diretrizes Curriculares – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)**. Lins/ SP, 2016. Disponível em: [http://media.wix.com/ugd/890b89\\_ecc50f5a9d0248d49c48583d056fdd5a.pdf](http://media.wix.com/ugd/890b89_ecc50f5a9d0248d49c48583d056fdd5a.pdf)

WEISZ, Telma. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. São Paulo: Ática, 2002.

ROSSETI – FERREIRA, Maria Clotilde. **Os fazeres na educação infantil**. São Paulo: Cortez, 2011.

FERREIRA, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. 25. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

FREIRE, PAULO. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 43.



***PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS***  
***ESTADO DE SÃO PAULO***

ed, São Paulo: Paz e Terra, 2011.

**LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – EDUCAÇÃO FÍSICA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, Vol. 1, 2, 3. 1998.

BRASIL. **Lei N. 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de Julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.

BRASIL. **Lei 12.796/2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais primeiro, segundo, terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Educação Física**. Brasília, DF: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. **Resolução CNE/CB Nº 5 de dezembro 2009**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 1.488, de 08 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Complementar 1.583, de 28 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre a criação do Estatuto do Magistério Público Municipal de Lins e dá providências correlatas.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 97**, de 07 de janeiro de 1992 e suas atualizações.

PREFEITURA DE LINS. **Lei 6.232 de 28 de outubro de 2015**. Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências correlatas. Disponível em: [http://media.wix.com/ugd/890b89\\_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf](http://media.wix.com/ugd/890b89_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf)

PREFEITURA DE LINS, SME. **Diretrizes Curriculares – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)**. Lins/ SP, 2016. Disponível em: [http://media.wix.com/ugd/890b89\\_ecc50f5a9d0248d49c48583d056fdd5a.pdf](http://media.wix.com/ugd/890b89_ecc50f5a9d0248d49c48583d056fdd5a.pdf)

KAMII, C.; DEVRIES, R. **Jogos em grupo na educação infantil: implicações da Teoria de Piaget**. São Paulo: Trajetória Cultural, 1991.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação**. 13 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

KUNZ, Eleonor. **Transformação didático-pedagógica do esporte**. 7ª ed. Ijuí: Unijuí, 2010.

LE BOULCH, J. **Educação Psicomotora: a Psicocinética na Idade Escolar**. Porto Alegre: Editora: Artmed, 1987.

NEIRA, M.G & NUNES, M.L.F. **Pedagogia da cultura corporal: crítica e alternativas**. São Paulo: Phorte, 2006.

NETO, F.R. **Avaliação Motora**. (Capítulo: Elementos básicos da motricidade humana. p.14-23). Porto Alegre: Artmed, 2002.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ARTES**

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, Vol. 1, 2, 3. 1998.

BRASIL. **Lei N. 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de Julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.

BRASIL. **Lei 12.796/2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais primeiro, segundo, terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Educação Física**. Brasília, DF: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. 1998. Vol. I, II e III.

BRASIL. **Resolução CNE/CB Nº 5 de dezembro 2009**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 1.488, de 08 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Complementar 1.583, de 28 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre a criação do Estatuto do Magistério Público Municipal de Lins e dá providências correlatas.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 97, de 07 de janeiro de 1992 e suas atualizações**.

PREFEITURA DE LINS. **Lei 6.232 de 28 de outubro de 2015**. Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências correlatas. Disponível em: [http://media.wix.com/ugd/890b89\\_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf](http://media.wix.com/ugd/890b89_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf)

PREFEITURA DE LINS, SME. **Diretrizes Curriculares – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)**. Lins/ SP, 2016. Disponível em: [http://media.wix.com/ugd/890b89\\_ecc50f5a9d0248d49c48583d056fdd5a.pdf](http://media.wix.com/ugd/890b89_ecc50f5a9d0248d49c48583d056fdd5a.pdf)

BARBOSA, A. M. (Org). **Inquietações e mudanças no ensino da arte**. 5ª Ed. São Paulo: Cortez, 2002.

BRITO, T. A. de. **Música na Educação Infantil: propostas para formação integral da criança**. 2. ed., São Paulo: Peirópolis, 2003.

HERNANDEZ, F. **Cultura Visual, mudança educativa e projeto de trabalho**. Porto Alegre: Artmed, 2000.

MARQUES, Isabel A. **Dançando na Escola**. São Paulo: Cortez, 2012.

SPOLIN, V. **Jogos teatrais na sala de aula**. São Paulo: Perspectiva, 2008.

### **LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – INFORMÁTICA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, Vol. 1, 2, 3. 1998.

BRASIL. **Lei N. 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de Julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.

BRASIL. **Lei 12.796/2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais primeiro, segundo, terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Educação Física**. Brasília, DF: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. 1998. Vol. I, II e III.

BRASIL. **Resolução CNE/CB Nº 5 de dezembro 2009**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 1.488, de 08 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Complementar 1.583, de 28 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre a criação do Estatuto do Magistério Público Municipal de Lins e dá providências correlatas.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 97**, de 07 de janeiro de 1992 e suas atualizações.

PREFEITURA DE LINS. **Lei 6.232 de 28 de outubro de 2015**. Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências correlatas. Disponível em: [http://media.wix.com/ugd/890b89\\_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf](http://media.wix.com/ugd/890b89_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf)

PREFEITURA DE LINS, SME. **Diretrizes Curriculares – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)**. Lins/ SP, 2016. Disponível em: [http://media.wix.com/ugd/890b89\\_ecc50f5a9d0248d49c48583d056fdd5a.pdf](http://media.wix.com/ugd/890b89_ecc50f5a9d0248d49c48583d056fdd5a.pdf)

### **ASSUNTOS ESPECÍFICOS:**

Computador Tutelado

Usos do computador no processo educacional.

Ambiente de aprendizagem Logo: sistema Logo - introdução aos comandos do Logo.

Uso do Logo na Educação. Papel do Professor no Ambiente Logo.

Internet e Educação

Pesquisa dirigida: Webquest e métodos de busca on-line

Arquitetura de Computadores: montagem, instalação e manutenção de PCs e periféricos

Redes de computadores - princípios e gerenciamento

Sistemas Operacionais de rede: conceitos básicos, operação, configuração de Servidores, gerenciamento de rede

Windows XX (todas as versões) como estação de trabalho: princípios, instalação, configuração e manutenção do S.O., utilitários e aplicativos, compartilhamento de arquivos e impressoras

Pacote de aplicativo OpenOffice.org e Microsoft Office.

Sistema Operacional Linux

Internet e Intranet - transferência de arquivos, Browser (Mozilla, Firefox) e e-mail.

BERSCH, Rita. **Introdução à tecnologia assistiva**. Porto Alegre, 2008. Disponível em <<http://www.assistiva.com.br/> introdução> Acesso em 19/08/11.

MORAN, José Manuel; MASETTO, Marcos T.; BEHRENS, Marilda Aparecida. **Novas tecnologias e mediação pedagógica**. São Paulo: Papirus, 2000.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – INGLÊS**

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, Vol. 1, 2, 3. 1998.

BRASIL. **Lei N. 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de Julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.

BRASIL. **Lei 12.796/2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais primeiro, segundo, terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Educação Física**. Brasília, DF: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. 1998. Vol. I, II e III.

BRASIL. **Resolução CNE/CB Nº 5 de dezembro 2009**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 1.488, de 08 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Complementar 1.583, de 28 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre a criação do Estatuto do Magistério Público Municipal de Lins e dá providências correlatas.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 97, de 07 de janeiro de 1992 e suas atualizações**.

PREFEITURA DE LINS. **Lei 6.232 de 28 de outubro de 2015**. Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências correlatas. Disponível em: [http://media.wix.com/ugd/890b89\\_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf](http://media.wix.com/ugd/890b89_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf)

PREFEITURA DE LINS, SME. **Diretrizes Curriculares – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)**. Lins/ SP, 2016. Disponível em: [http://media.wix.com/ugd/890b89\\_ecc50f5a9d0248d49c48583d056fdd5a.pdf](http://media.wix.com/ugd/890b89_ecc50f5a9d0248d49c48583d056fdd5a.pdf)

ALMEIDA FILHO, J.C.P. **Dimensões comunicativas no ensino de língua**. Campinas: Pontes, 1993.

BARCELOS, A M.F **Reflexões acerca da mudança de crença sobre ensino e aprendizagem de línguas**. Revista de Lingüística Aplicada. v. 7. n. 2. 2007. p. 109-38. Disponível em: [www.letras.ufmg.br/rbla/2007\\_2/05-ana-maria-barcelos.pdf](http://www.letras.ufmg.br/rbla/2007_2/05-ana-maria-barcelos.pdf)

MOITA LOPES, Luiz Paulo. **A nova ordem mundial, os parâmetros curriculares nacionais e o ensino de inglês no Brasil: a base intelectual para uma ação política** In: BARBARA, Leila & Ramos, Rosinda (Orgs). *Reflexões e ações no ensino-aprendizagem de línguas*. 2 ed. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2009.

MURPHY, R. **English Grammar In Use. A Self-Study Reference And Practice Book For Intermediate Students**. Second Edition. With Answers. Cambridge: Cup, 1995



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **ANEXO III**

#### **Sugestão de Modelo de Atestado de Tempo de Serviço**

#### **Timbre/carimbo da escola ou entidade educacional**

#### **ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DOCENTE**

Atesto sob as penas da Lei, para fins de pontuação por tempo de serviço, no Processo Seletivo 01/2018, para a contratação temporária de Professor de Educação Básica I ou II, na Rede Municipal de Ensino de Lins, que o(a) SR.(a).....  
....., portador(a) do R.G. nº  
....., U.F. ....nascido em \_\_/\_\_/\_\_ exerceu nesta  
Escola/Entidade Educacional, o cargo/função/emprego de .....  
no período de \_\_/\_\_/\_\_ à \_\_/\_\_/\_\_ contando, até 30/06/2018 com ..... dias de Tempo de  
Exercício Docente.

---

Local/data

---

Assinatura da Autoridade responsável pela Instituição de Ensino

Nome:

R.G.